



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

## LEI N° 2.203

DE 10 DE JULHO DE 2014.

ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º, DA LEI MUNICIPAL N° 2.174, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO,  
Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Os artigos 2º e 3º, da Lei Municipal nº 2.174, de 09 de dezembro de 2013, passam a viger com as seguintes redações:

*“Art.2º-O auxilio Bolsa Moradia, compreenderá os valores mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por profissional, devendo ser empregado na locação de imóvel ou outra forma de moradia e poderá ser repassado diretamente ao profissional, observada a forma legal de pagamento.*

*Art.3º-O auxílio Bolsa Alimentação, compreenderá os valores, mínimo de R\$ 300,00 (trezentas reais) e máximo de R\$ 700,00 (setecentos reais), por profissional.”.*

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DOA SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 10 DE JULHO DE 2014

Joaquim Antônio Coutinho Ribeiro  
Prefeito Municipal